



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº2 .289 /2016.

Dá à Rua “V”, no Conjunto Habitacional Morada do Sol, Bairro São Geraldo, a denominação de Rua Joaquim de Oliveira.

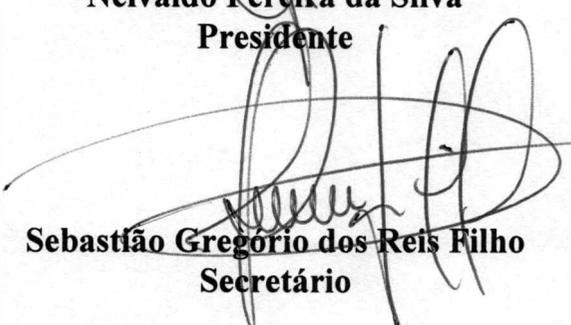
A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “V”, no Conjunto Habitacional Morada do Sol, Bairro São Geraldo, fica denominada **Rua Joaquim de Oliveira**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 08 de março de 2016.


Neivaldo Pereira da Silva
Presidente


Sebastião Gregório dos Reis Filho
Secretário

LEI MUNICIPAL N°2.289/2016

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora(MG), 28 de Março de 2016



HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Pirapora